

face as demais autorizadas nessa Lei.
Art. 14.º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogada as dispo-
sições em contrário, mandando por tanto a
todas as autoridades a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencer, que a cumpram
e a façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Moema, 22 de no-
vembro de 1961.

Geraldo Ferreira da Costa
Engenheiro

Lei n.º 79

Concede aberta para
Construção de jardins

O povo do Município de Moema,
por seus representantes na Câmara, decreta
e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberta um crédito Especial de
Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para construção
e arborização da Praça São Pedro.

Art. Revogada as disposições em contrário, entra-
rá esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos que a cumpram e a fazer cumprir, tão inteiramente quanto nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Moema, 8/4/62

Geraldo Fereiro da Costa
 Secretário

Lei nº 73

Autoriza mudança de predio de Escola Rural

O povo do Municipio de Moema, por seus representantes na Câmara, aprova e em seu seu nome, sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a mudar de local o predio da Escola Rural de Vargem Grande, para local mais conveniente aos alunos.-

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando portanto a que o cumprimento, execução desta lei, farão que a cumpram e a fazer cumprir, tão inteiramente quanto nela se contém.-